



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0808/2020**

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

Processo nº 5076137-65.2020.4.02.5101,  
ajuizado por [REDACTED]  
representada por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 10º Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto a transferência para unidade hospitalar especializada em hematologia e a avaliação/consulta em hematologia.

**I – RELATÓRIO**

1. De acordo com documentos médicos do Hospital Federal do Andaraí (Evento 1\_OUT6\_p. 6, Evento 1\_OUT7\_P. 3 e Evento 11\_LAUDO2\_p. 1), emitidos em 27 e 31 de outubro de 2020 e não datado, por [REDACTED]

a Autora, de 24 anos de idade, foi internada no Hospital Federal do Andaraí, na data de 27 de outubro de 2020, com quadro de **dispnéia** progressiva com cansaço aos pequenos e médios esforços, **astenia** intensa, **inapetência**, dor no hipocôndrio esquerdo, episódios de **febre** com **sudorese** noturna e perda ponderal significativa há 3 meses. Durante a internação realizou exame de sangue que evidenciou leucocitose de 632.900 com 21% de bastões, 54% de blastos e 3% de metamielócitos. Apresenta **esplenomegalia** importante, evidenciada em tomografia. Possui histórico de pré-eclâmpsia nas duas gestações prévias. Internou para investigação de **linfoma** e **esplenomegalia**. Necessita de transferência para o serviço de **hematologia**, com solicitação de **parecer/avaliação** pela referida especialidade com urgência.

**II - ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*Jane*





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

### DO QUADRO CLÍNICO

1. **Dispneia** é o termo usado para designar a sensação de dificuldade respiratória, experimentada por pacientes acometidos por diversas moléstias, e indivíduos saudáveis, em condições de exercício extremo. Ela é um sintoma muito comum na prática médica, sendo particularmente referida por indivíduos com moléstias dos aparelhos respiratório e cardiovascular<sup>1</sup>.
2. **Astenia** é o sinal ou sintoma clínico manifestado como debilidade, falta ou perda de força e energia<sup>2</sup>.
3. **Inapetência** ou anorexia é a diminuição ou perda de apetite acompanhada por uma aversão à comida e incapacidade para comer<sup>3</sup>.
4. **A dor** é conceituada como uma experiência sensorial e emocional desagradável e descrita em termos de lesões teciduais reais ou potenciais. A dor é sempre subjetiva e cada indivíduo aprende e utiliza este termo a partir de suas experiências. A dor aguda ou crônica, de um modo geral, leva o indivíduo a manifestar sintomas como alterações nos padrões de sono, apetite e libido, manifestações de irritabilidade, alterações de energia, diminuição da capacidade de concentração, restrições na capacidade para as atividades familiares, profissionais e sociais. Nos indivíduos com dor crônica, a persistência da dor prolonga a existência desses sintomas, podendo exacerbá-los. Um dos critérios diagnósticos para pesquisa em dor crônica não oncológica, preconizado pela taxonomia da "International Association for Study Pain" (IASP), é a duração de seis meses<sup>4</sup>.
5. O **aumento do baço** é uma manifestação comum em moléstias hematológicas ou primárias de outros órgãos ou sistemas. A **esplenomegalia** não deve ser considerada uma doença, mas, sim, parte de um quadro clínico mais amplo, e por isso deve determinar a busca de outros sinais e sintomas que permitam identificar a afecção primária. A manifestação mais comumente associada à grande esplenomegalia é a sensação de peso e **desconforto no hipocôndrio** ou hemiabdomene **esquerdo**<sup>5</sup>.
6. **Febre** é a elevação anormal da temperatura corporal, geralmente como resultado de um processo patológico<sup>6</sup>.

<sup>1</sup> MARTINEZ JAB; FILHO AIPJT. Dispneia. Disponível em: <[http://revista.fmrp.usp.br/2004/vol37n3e4/2\\_dispnecia.pdf](http://revista.fmrp.usp.br/2004/vol37n3e4/2_dispnecia.pdf)>. Acesso em: 09 nov. 2020.

<sup>2</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em ciências da saúde. Astenia. Disponível em: <[https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=1255&filter=ths\\_termall&q=astenia](https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=1255&filter=ths_termall&q=astenia)>. Acesso em: 09 nov. 2020.

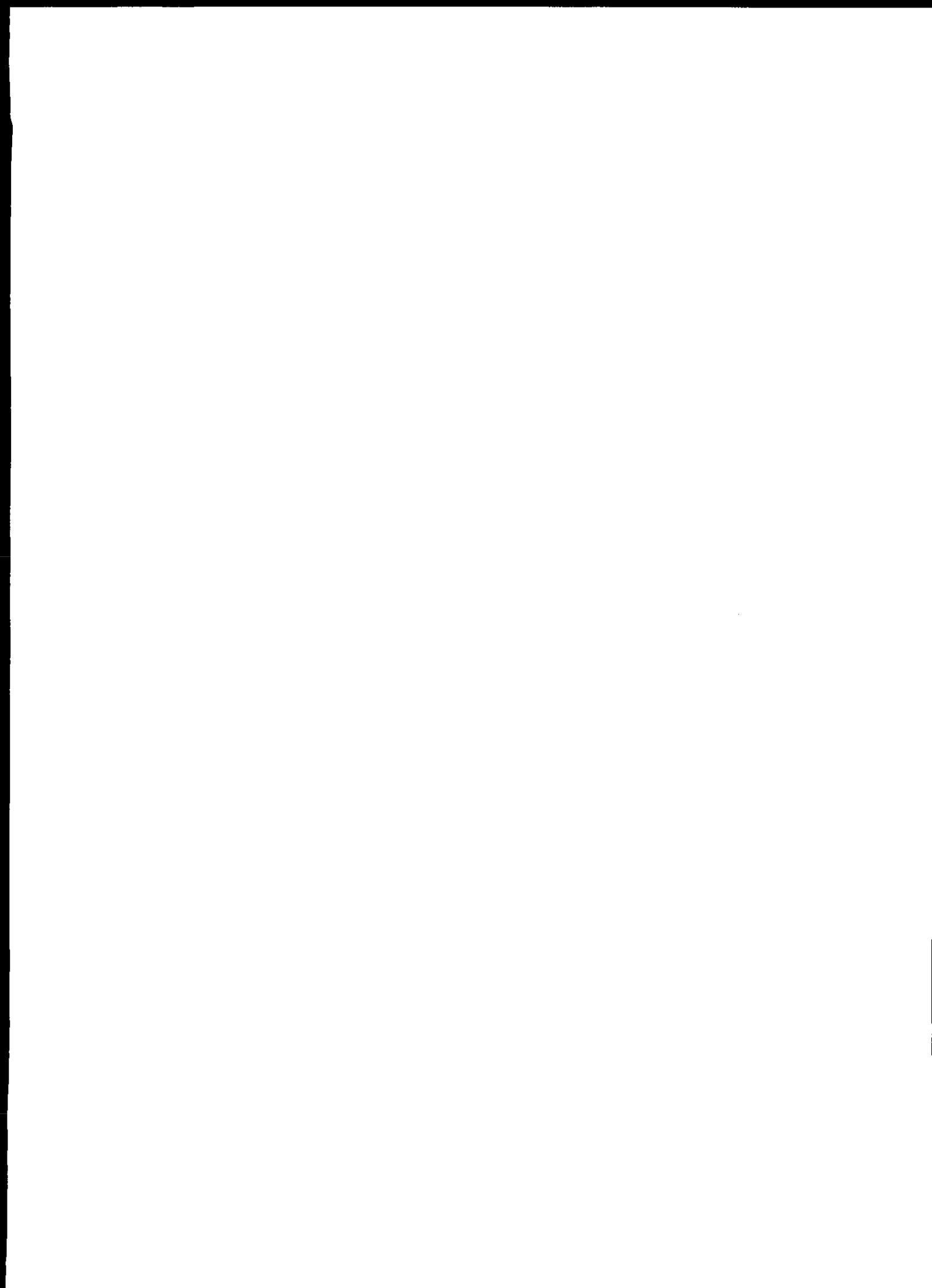
<sup>3</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em ciências da saúde. Inapetência. Disponível em: <[https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=23944&filter=ths\\_termall&q=inapet%C3%Aancia](https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=23944&filter=ths_termall&q=inapet%C3%Aancia)>. Acesso em: 09 nov. 2020.

<sup>4</sup> KRELING, Maria Clara Giorio Dutra; CRUZ, Diná de Almeida Lopes Monteiro da; PIMENTA, Cibele Andruccioli de Mattos. Prevalência de dor crônica em adultos. Rev. bras. enferm., Brasília, v. 59, n. 4, p. 509-513, Aug. 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-71672006000400007&lng=en&nrn=iso&tln=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672006000400007&lng=en&nrn=iso&tln=pt)>. Acesso em: 09 nov. 2020.

<sup>5</sup> UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. O paciente com esplenomegalia. Disponível em: <<https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2463454>>. Acesso em: 09 nov. 2020.

<sup>6</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em ciências da saúde. Febre. Disponível em: <[https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=5444&filter=ths\\_termall&q=febre](https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=5444&filter=ths_termall&q=febre)>. Acesso em: 09 nov. 2020.

2 *Jane*





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

7. **Leucocitose** é o aumento global do número dos glóbulos brancos no sangue. O mais frequente é que a leucocitose surja devido a uma linfocitose ou a um aumento dos neutrófilos. As taxas globais de leucócitos para homens adultos normais estão entre 4.500 e 11.000 por milímetro cúbico de sangue. Considera-se que há leucocitose quando a pessoa apresenta mais de 11.000 leucócitos por milímetro cúbico de sangue. A leucocitose não é uma doença, mas a manifestação hematológica de algum transtorno orgânico, crônico ou transitório<sup>7</sup>.

### DO PLEITO

1. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento<sup>8</sup>.

2. A **hematologia** é a especialidade médica que estuda as doenças que envolvem o sistema hematopoiético, ou seja, tecidos e órgãos responsáveis pela proliferação, maturação e destruição das células do sangue (hemácias, leucócitos e plaquetas). A hematologia também estuda os distúrbios de coagulação que envolve substâncias contidas no plasma<sup>9</sup>.

### III – CONCLUSÃO

1. Trata-se de demanda com pedido principal de **avaliação pela especialidade de hematologia**, a qual também se encontra prescrita por profissional médica devidamente habilitada (Evento 1\_OUT6\_p. 6), cuja Autora está internada em unidade hospitalar vinculada ao SUS.

2. Diante o exposto, informa-se que a **consulta em hematologia** pleiteada **está indicada** a melhor elucidação diagnóstica do quadro clínico que acomete a Autora (Evento 1\_OUT6\_p. 6, Evento 1\_OUT7\_P. 3 e Evento 11\_LAUDO2\_p. 1). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), no qual consta **consulta médica em atenção especializada**, sob o código de procedimento: 03.01.01.007-2, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

3. No que tange ao acesso no SUS, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, as diretrizes para a estruturação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), tem por objetivo superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS. Assim, a Rede de Atenção à Saúde é definida como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado.

4. Neste sentido, os pontos de atenção à saúde são entendidos como espaços onde se ofertam determinados serviços de saúde, por meio de uma produção singular. Como por exemplo, os serviços de hemoterapia e hematologia.

<sup>7</sup> FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO. Leucocitose. Disponível

em:<[http://feapaesp.org.br/material\\_download/101\\_texto%2028.docx](http://feapaesp.org.br/material_download/101_texto%2028.docx)>. Acesso em: 09 nov. 2020.

<sup>8</sup> CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em:

<<http://www.cfmpr.org.br/publicacoes/cientificas/index.php/arquivos/article/viewFile/131/130>>. Acesso em: 09 nov. 2020.

<sup>9</sup> Instituto Estadual de Hematologia – HEMORIO. Doenças Hematológicas. Disponível em:

<[http://www.hemorio.rj.gov.br/Html/Hematologia\\_doencas\\_hematologicas.htm](http://www.hemorio.rj.gov.br/Html/Hematologia_doencas_hematologicas.htm)>. Acesso em: 09 nov. 2020.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

5. Dessa forma, considerando a necessidade da Autora, foi realizada consulta junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES, onde foram identificadas as unidades de saúde do SUS que estão habilitadas com serviço de hematologia, conforme ANEXO I.<sup>10</sup> A unidade de saúde onde a Autora se encontra internada - Hospital Federal do Andaraí, está habilitada para serviço de hematologia.

6. Dessa forma, tendo em vista que o acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Foi realizada consulta junto à plataforma do Sistema Estadual de Regulação - SER<sup>11</sup>, verificou-se a solicitação de "internação", sob o ID "3034367", para a realização do procedimento "TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO (0304100021)", sendo solicitada em 28 de outubro de 2020, tendo como unidade solicitante o "HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ", e a unidade executora "INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR SIQUEIRA - HEMORIO" e situação: internada (ANEXO II).

7. Desta forma, considerando o pedido de transferência da Autora para o HEMORIO, via sistema de regulação, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no caso em tela.

É o parecer.

Ao 10º Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS  
Enfermeira  
COREN/RJ 330.191  
ID: 4466837-6

MARCIA LUZIA TRINDADE  
MARQUES  
Farmacêutica  
CRF- RJ 13615

VANESSA DA SILVA GOMES  
Farmacêutica/SJ  
CRF- RJ 11538  
Mat.4.918.044-1

FLAVIO AFONSO BADARÓ  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>10</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Serviço Especializado em Oncologia - Hematologia no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Especialidades\\_Listar.asp?VTipo=132&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=132&VClassificacao=002&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=132&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=132&VClassificacao=002&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1)>. Acesso em: 09 nov. 2020.

<sup>11</sup> Sistema Estadual de Regulação (SER). Histórico do paciente. Disponível em: <<https://ser.saude.rj.gov.br/ser/pages/internacao/historico/historico-paciente.seam>>. Acesso em: 09 nov. 2020.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This not only helps in tracking expenses but also ensures compliance with tax regulations.

In the second section, the author provides a detailed breakdown of the company's revenue for the quarter. It includes a comparison between actual sales and the budgeted amounts, highlighting areas where performance exceeded expectations.

The third section focuses on the company's financial health, including a review of the balance sheet and the income statement. It notes that while there have been some fluctuations in cash flow, the overall financial position remains stable.

Finally, the document concludes with a summary of key findings and recommendations for the upcoming period. It suggests that the company should continue to invest in research and development to stay competitive in the market.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

**Indicadores - Serviços Especializados**

Estado: RIO DE JANEIRO  
Município: RIO DE JANEIRO  
Tipo de Serviço:  
Serviço Especializado: SERVIÇO DE ONCOLOGIA  
Classificação: HEMATOLOGIA

Atendimento

Ambulatorial



SUS



Não SUS

Hospitalar



SUS

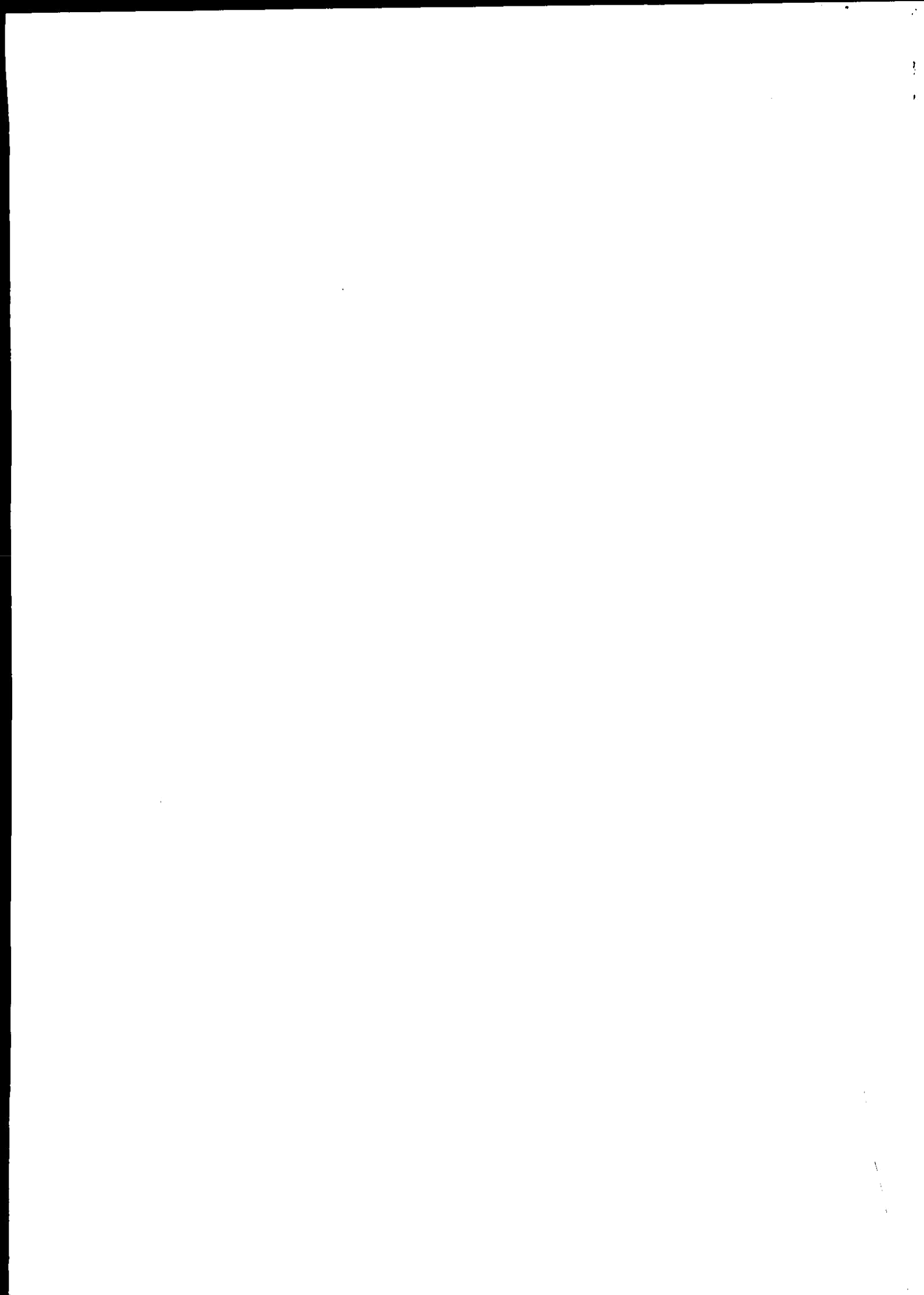


Não SUS

Existem 15 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora
2269284	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ	00394544020100	
2280167	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663682005347	33663683000116
2295415	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	34023077000280	34023077000107
2295067	INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR SIQUEIRA CAVALCANTI		42498717000155
2269860	MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	00394544020291	
2295423	MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	00394544020372	
2273659	MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	00394544020453	
2269989	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	00394544021182	
2273454	MS INCA HOSPITAL DO CANCER I		00394544017150
2273462	MS INCA HOSPITAL DO CANCER III		00394544017150
7002017	MS INCA HOSPITAL DO CANCER IV CUIDADOS PALIATIVOS		00394544017150
2269821	MS INCA II HOSPITAL DO CANCER II		00394544017150
7185081	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL TRANSPLANTE CANCER E CIR. INFANTIL		42498717000155
2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157
2296616	UFRJ IPPMG INST DE PUER PED MARTAGAO GESTEIRA	33663683002674	33663683000116

*Jane*





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO II

<a href="#">Início</a> <a href="#">Consulta</a> <a href="#">Cadastro</a>		Usuário: 117508647.reuni <a href="#">Home</a> <a href="#">Alterar Senha</a> <a href="#">Contato Suporte</a> <a href="#">Manual</a> <a href="#">Logout</a>											
ID do Paciente:													
Parametro para Consulta:													
Período da Solicitação:	05/11/2019	à	06/11/2020										
Nome Paciente:	TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS												
CNS:													
Município do Paciente:	-- Todos --												
Unidade Solicitante:													
Unidade Executora:													
Requisitos:													
SOLICITAÇÕES													
ID	Tipo de Solicitação	Data	Paciente	Dt. Nasc.	Nome da Mãe	Município Paciente	CNS	Executora	Município Executora	Situação	Central Regulacao	Solicitante	Procedimento
3034367	Solicitação de Internação	2019 - 25/10/2020	TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/10/1995	LEILA DOS SANTOS	RIO DE JANEIRO	70550403551113	INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR SIQUEIRA CAVALCANTI - MEMÓRIA (RIO DE JANEIRO)	RIO DE JANEIRO	INIBIDO	Central Regulacao Estadual	MS HOSPITAL FEDERAL DO ANCARAN - HFA (RIO DE JANEIRO)	030410031- TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO

*Jane*

